



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 616  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

Institui a Semana “Novembro Azul” para prevenção e detecção precoce do câncer de próstata, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito municipal a Semana de Prevenção e Detecção Precoce do Câncer de Próstata, a ser comemorado no mês de Novembro, que passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** Fica oficializado o mês do “Novembro Azul” com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de Próstata e incrementar ações voltadas à prevenção através de campanhas educativas.

**Art. 3º.** Para execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade divulgar e conscientizar sobre a prevenção e tratamento do câncer.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Handwritten signature and initials*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 616  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo, 06 de dezembro de 2017; 196º da  
Independência e 129º da República.

  
**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**Júlio César de Oliveira Vieira**  
**Secretário Municipal de Administração**

  
**Aldebrando de Menezes Leite**  
**Secretário Municipal de Governo**